

das secretarias municipais de educação e de assistência social, com entrega de forma parcelada, pelo período de 07 (sete) meses, no exercício de 2019, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital. Dotação: 08.122.0026.1034.0000, 12.361.0007.1040.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Contratado: **PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA IPUBI**, Sediada na Rua Dr. João Pessoa, nº 69 – Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 08.325.386/00001-13, Valor R\$ 348.023,00 (trezentos e quarenta e oito mil, vinte e três reais), Vigência: 24/05/2019 a 31/12/2019.

Ipubi – PE, 28 de maio de 2019. –

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Wilson Alves da Silva  
Código Identificador: C55DDC1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE ITACURUBA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial. Processo Licitatório Nº 008/2019 Pregão Presencial Nº 001/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, ALÉM DA CONCEPÇÃO DE PROCESSOS, ELABORAÇÃO DE ROTINAS PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA - ITACURUBAPREV, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL E ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DOS SERVIDORES. Valor estimado: R\$ 38.400,00. Dia 11/06/2019, às 10h30min. Maiores informações por meio do Fone (87) 3893-1142 das 08:00 às 12:00 horas. Itacuruba, 28 de maio de 2019.

**MARIA EDLENE DA SILVA**  
Prefeita.

Publicado por:  
Maria José Nunes Flora  
Código Identificador: 08821465

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2019**

O Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE, por intermédio do seu secretário, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADO** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019- NATUREZA DO OBJETO: Compras - OBJETO: registro de preço para futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos do CAPS, correlatos para hospital e secretaria de saúde, material de consumo para o laboratório, material de consumo de saúde bucal, materiais instrumentais odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaíba – com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.  
**O motivo:** Em atendimento pedido do secretário, solicitando o cancelamento do Pregão, devido à vícios no Termo de Referência.

Itaíba, 28 de maio de 2019.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

FOLHA Nº 087  
Publicado por:  
Elismarcos Ramos da Silva  
Código Identificador: 50520D4B

**GABINETE DO PREFEITO  
ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO AO  
PROJETO DE LEI Nº 05/2019 EDITADA EM 11 DE ABRIL DE  
2019**

Trata-se a presente da proposição da Lei que “Reconhece o Instituto Galindo Ramos com de utilidade pública”, enviada para discussão e aprovação pela Câmara de Vereadores em 20 de fevereiro de 2019, através do Projeto de Lei nº 05.

Ocorre que, por um erro formal de procedimento, no que tange o reenvio do projeto ao Executivo, foi atribuído ao mesmo o número 502, com sanção e publicação em 11 de abril de 2019, sem que o processo legislativo estivesse sido concluído.

Considerando que o processo legislativo tem sua matriz básica nos artigos 59 a 69 da Constituição Federal, se destacando o caput do art. 66 que diz “A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará”. No mesmo sentido, o art. 58 da lei Orgânica do Município de Itaíba reza que: “Aprovado o projeto de lei será este enviado ao prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.”

Neste lineamento é de se considerar que o ato que sancionou a proposição de lei está desconforme ao que determina o ordenamento local.

É reconhecida à Administração a possibilidade ampla de revisão dos seus atos, tanto quanto ao mérito quanto a legalidade. A Administração, no exercício do autocontrole, tanto pode revogar seus atos como anulá-los. A revogação se dá por análise de conveniência ou oportunidade, enquanto que a anulação se dá por não atender aos requisitos que revestem o ato de legalidade.

Com base nas exposições e na obrigatoriedade da Administração de rever seus atos e no uso das atribuições legais que me são competentes, resolvo:

a) Anular o ato de sanção do Projeto de Lei nº 05/2019, que “Reconhece o Instituto Galindo Ramos como de utilidade Pública”, realizado em 11 de abril de 2019;

b) Torno sem efeito qualquer ato de despesa ou empenho praticado em virtude da sanção ora anulada;

c) Determino ao Setor Jurídico que adote providências para que a proposição em apreço seja sancionada quando do recebimento do Poder Legislativo.

Itaíba, 28 de maio de 2019.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

Publicado por:  
Tamires da Silva Soares  
Código Identificador: 9146CE56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 227/2019**

Concede férias o (a) servidor (a): ANA HELENA RAMOS DE MELO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

## Cláudio Humberto

CLÁUDIO HUMBERTO  
claudiohumberto@jornal.com.br  
Twitter: @claudioh1



## Lobby dos atravessadores

As distribuidoras de combustíveis, que atuam como atravessadores, tentam dar demonstração de força, usando aliados na Câmara para fazer uma "audiência pública" na Comissão de Minas e Energia, uma espécie de palanque contra a venda direta de combustíveis aos postos. Fim a reação dos atravessadores à decisão que Jair Bolsonaro tomou quando de autorizar a venda direta para reduzir o preço do combustível. O setor de distribuição de combustíveis tem mais recursos, que em muitos casos cobra de mais. Por isso, produz uma gama de nada. Bolsonaro explicou o absurdo que surgiu a partir da "vaga" horas para ir e voltar do distribuidor e abastecer o posto próximo a porta da única O combóio de distribuição apenas para trazer a nota fiscal por outros de valores maiores, e segue para entregar o produto ao posto. Atravessadores reagem também a várias decisões judiciais. Ao Cade e a parecer técnico da própria Agência Nacional do Petróleo (ANP).

## Vaquinha ajuda preservar privilégio



Além de sua luta de ser o único deputado do Partido Novo a receber o abono vitalidade, segundo não poder abdicar do benefício, o deputado Alceu Fontine (PS) enfrenta outro constrangimento. É que os membros do partido Novo preferem bancar o projeto de lei de abono vitalidade do deputado, já que ele não abre mão do privilégio. Já no primeiro dia o site vaquinha.com.br arrecadou R\$ 20 mil. Cada deputado federal recebe, se casar, o deputado Alceu Fontine quer o que os trabalhadores não têm: R\$ 34 mil para ele e R\$ 10 mil para os filhos. Poucos meses após sua posse, Alceu Fontine já recebeu da Câmara, até agora, R\$ 14 mil a título de abono vitalidade. O assunto deve envolver um deputado, que evitou comentar a vaquinha para sua nomeação, apesar da insistência da colônia.

## Internacional

UE Forças pró-europeias se dividem sobre nome para assumir a liderança da Comissão Europeia

## Redistribuição de poder em jogo

Agência France Press

**B**RIXTON - As negociações sobre a distribuição de poder dentro da União Europeia (UE) começaram com as forças pró-europeias divididas sobre quem deve assumir o posto de chefe da Comissão Europeia. O líder da Comissão Europeia, José Manuel Barroso, foi eleito para o cargo em 2004, após a criação da UE.

Com 17 meses de mandato, Barroso foi eleito para o cargo de chefe da Comissão Europeia (CE) em 2004, após a criação da UE. O líder da Comissão Europeia, José Manuel Barroso, foi eleito para o cargo em 2004, após a criação da UE. O líder da Comissão Europeia, José Manuel Barroso, foi eleito para o cargo em 2004, após a criação da UE.



CÚPULA Em Bruxelas, PPE reclama posto para Manfred Weber

Manfred Weber, líder do PPE, é o nome mais citado para assumir o cargo. O PPE também quer garantir a sua liderança na Comissão Europeia. O líder da Comissão Europeia, José Manuel Barroso, foi eleito para o cargo em 2004, após a criação da UE.

Manfred Weber, líder do PPE, é o nome mais citado para assumir o cargo. O PPE também quer garantir a sua liderança na Comissão Europeia. O líder da Comissão Europeia, José Manuel Barroso, foi eleito para o cargo em 2004, após a criação da UE.

## Melancias

Pelo tom das notícias, ouvindo durante o encontro do presidente dos três poderes no Palácio Alvorada, dava para perceber que as melancias estavam se aquecendo.

## Barba, cabelo

Assim da barba e do cabelo, Jorge Kajuru (PSB-GO) faz a barba e o cabelo, deixando a barba e o cabelo sempre com bom humor. E o senador ainda discute com a turma seus projetos.

## Senadores

Um grupo de senadores discutiu na residência oficial do Senado a implantação do parlamentarismo, como propõe presidente da Câmara, Henrique Maia, Mas Davi Alcolumbre considera a proposta inapropriada.

## Conectado

O deputado Alexandre Frota (PS-SP) tem vindo a atrair a Câmara. O líder da Câmara, Henrique Maia, Mas Davi Alcolumbre considera a proposta inapropriada.

## Aécio

A vida do deputado Aécio Neves não anda fácil. Sua exclusão no PSDB e dada como certa. Com futuro indefinido, o neto de Tancredo está perto de fechar sua viagem ao Citadela.

## Rejeitado

A Câmara Legislativa do DF rejeitou o projeto de decreto legislativo do ex-deputado Wellington Luiz que concedia título de Cidadão Honorário de Brasília ao ex-presidente Michel Temer.

## Frase

É bizarro e assustador não ter defesa de nenhum líder do governo? Deputado Kim Kataguiri (DEM-SP) em convocação de Onyx Lorenzoni.

## Frenlogi sai hoje

Será instalada hoje a Frente Parlamentar de Infraestrutura & Logística, presidida pelo senador Wellington Fagundes (PR-MT), com a presença de Davi Alcolumbre e do ministro Tarciso de Freitas (Infraestrutura).

## Viajando bem

A Câmara gastou R\$ 1,87 milhão em viagens oficiais. O deputado recebe diárias em missão oficial. Nas informações, a diária é US\$ 428 para Europa e Estados Unidos.

## ISRAEL

## Cresce rumor por novas eleições

Agência France Press

**J**ERUSALÉM - A renovação de rumores de novas eleições, mesmo depois das últimas eleições, se tornou uma possibilidade cada vez mais clara em Israel, onde o premiê Benjamin Netanyahu tem apenas poucos meses para cumprir uma tarefa considerada impossível.

Netanyahu tem até a metade de 2015 para cumprir uma tarefa considerada impossível.

Netanyahu tem até a metade de 2015 para cumprir uma tarefa considerada impossível.

Netanyahu tem até a metade de 2015 para cumprir uma tarefa considerada impossível.

Netanyahu tem até a metade de 2015 para cumprir uma tarefa considerada impossível.

Netanyahu tem até a metade de 2015 para cumprir uma tarefa considerada impossível.

Netanyahu tem até a metade de 2015 para cumprir uma tarefa considerada impossível.

Netanyahu tem até a metade de 2015 para cumprir uma tarefa considerada impossível.

Netanyahu tem até a metade de 2015 para cumprir uma tarefa considerada impossível.

Netanyahu tem até a metade de 2015 para cumprir uma tarefa considerada impossível.

Netanyahu tem até a metade de 2015 para cumprir uma tarefa considerada impossível.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

**EDITAL****PROCESSO Nº 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019****PREÂMBULO:**

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Itacuruba, através da Pregoeira, designado através da Portaria nº 003/2019, de 02 de janeiro de 2019 do Gabinete do Prefeito, publicada na mesma data, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao ofício nº 035/2019 do ITACURUBAPREV, e com a respectiva autorização da sua Presidente, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço item, sob o regime de execução indireta, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

|                                                                           |                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>11 /06/2019, às 10:00 horas</b>         |                                                                                |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: <b>11/06/2019, às 10:00 horas</b>                 |                                                                                |
| DADOS PARA CONTATO                                                        |                                                                                |
| Pregoeira: Maria Edlene da Silva                                          | e-mail: <a href="mailto:cplitacuruba@hotmail.com">cplitacuruba@hotmail.com</a> |
| Fone: <b>(87) 3893-1142</b>                                               | Fax: <b>(87) 3893-1142</b>                                                     |
| Endereço: Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/centro - Itacuruba- PE |                                                                                |

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições estabelecidas neste edital - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela equipe de apoio e pela Pregoeira.

**2. OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica, além da concepção de processos, elaboração de rotinas para funcionamento do instituto de previdência dos servidores municipais de Itacuruba - Itacurubaprev, incluindo treinamento de pessoal e orientação da administração superior e dos servidores, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS**

- 3.1. O valor global máximo dos serviços é R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme Termo de Referência (Anexo I deste edital).

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: itacurubaprev

Unidade: 4301

Projeto Atividade: 09.727.1014. 2022. 0000 – Manutenção Administrativa do Itacurubaprev

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Somente as Sociedades de Advogados devidamente constituídas, inscritas e registradas na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, na forma da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil);

##### **4.3. Não poderão concorrer:**

- 4.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.2. Licitantes que estejam declarados inidôneos ou suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.3. As empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência;
- 4.3.4. As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não estar impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública Municipal,

Estadual ou Federal, e que se compromete a comunicar ocorrência de fato superveniente.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo III** desde edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no anexo I deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação), assinada por representante legal da empresa ou seu procurador com poderes específicos para prestar declarações.

6.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação.

6.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

7.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar a Pregoeira e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAL DE ITACURUBA – PE**  
**PROCESSO Nº008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAL DE ITACURUBA - PE  
PROCESSO Nº 008/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

7.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

7.3 Caso não haja expediente no Edifício Sede da CPL, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, a Pregoeira designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador.

7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Modelo de Proposta (Anexo VI) deste edital, e deverá conter:

8.3 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ ou os dados do licitante no caso de pessoa física;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme anexo III do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e/ou por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;

- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- 8.4 No caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá obedecer às seguintes regras:
- 8.4.1 Adequar a proposta ao lance final ofertado;
- 8.4.2 Enviar proposta adequada ao lance, no **Modelo de Proposta (Anexo VI)**, para fins de exame e aceitabilidade do preço, para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital, ou pelo fax, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame;
- 8.4.3 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, conforme planilha do Termo de Referência (Anexo I).
- 8.5 No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado a Pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 8.6 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, frete, transporte e quaisquer outros custos ou encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- 8.7 Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.
- 8.8 Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
- 8.9 Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 8.10 As descrições dos serviços deverão estar em conformidade com o Termo de Referência anexo I deste Edital.
- 8.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.13 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pela Pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

### **9.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva. Todos os documentos deverão estar registrados e averbados no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em cuja base territorial estiver instalado o licitante.

9.1.3 Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.4 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

### **9.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:**

9.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social unificadas com a Receita Federal, Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.; e/ou elas separadamente, caso estejam dentro dos seus respectivos prazos;

9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo Contribuição Social.

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do



domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### **9.3 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

9.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica (ou declaração), expedido(s) por órgão público ou privado, para as quais executou ou esteja executando a contento serviços semelhantes, que comprove(m) ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

9.3.2 Certidão expedida pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (Pessoa Jurídica) onde está estabelecida a Sede da licitante, comprovando a inscrição e a regularidade para a prestação dos serviços (Somente serão aceitas certidões da OAB que forem expedidas dentro dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem à abertura desta licitação, exceto se constar prazo de validade do documento);

9.3.3 Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (Pessoa Física) comprovando a habilitação para o exercício da advocacia de todos os advogados, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação (Somente serão aceitas certidões da OAB que forem expedidas dentro dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem à abertura desta licitação, exceto se constar prazo de validade do documento);

### **9.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

9.5 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

9.8 Na fase de habilitação, nos termos do §1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 38.493/2012, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.8.1 Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **10 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, inclusive com relação a microempresa e empresa de pequeno porte.

10.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.3 A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão presencial, com o credenciamento e análise das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando a Pregoeira a examinar as propostas.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 Decidida a aceitação da proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

10.7 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.10 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-à o disposto no item anterior.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**11** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

## **12 DA DILIGÊNCIA**

12.1 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

12.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

13.4 A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura.

13.5 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para apresenta as razões do recurso, que devem ser enviados para a Pregoeira.

13.5.1 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.

13.7 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.10 Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.11 Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13.12 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **14 DO CONTRATO**

### **14.1 DA FORMALIZAÇÃO**

14.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

14.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

### **14.2 DA VIGÊNCIA**

14.3 O contrato terá vigência de (01) um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da administração, conforme art. 57 da Lei 8666.

### **14.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.4.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **14.5 DO PAGAMENTO**

14.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

14.5.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do órgão, no prazo indicado no item anterior, a contar da data de entrega do material/prestação dos serviços;

14.5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

14.5.4 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

14.5.5 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **14.6 DO REAJUSTE**

14.6.1 Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual,

14.6.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### **14.7 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.7.1 Os serviços de serão executados de acordo com o Termo de Referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

#### **14.8 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.8.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os fornecimentos foram executados de acordo com o edital e anexos.

14.8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 15 DAS PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itacuruba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

15.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15.6 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

15.7 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

15.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.4 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no endereço constante deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

16.5 A Pregoeira responderá através de comunicado eletrônico, até um dia útil antes da data limite de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, definido no Edital.

16.6 A Comissão de Licitação/Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

16.7 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeira, no horário de 08:00 às 13:00 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

16.8 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência e anexo;
- b) Anexo único do TR – Planilha de especificação e preços unitários;
- c) Anexo II – Minuta do Contrato;
- d) Anexo III – Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- f) Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- g) Anexo VI – Modelo de Proposta

16.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA  
CNPJ: 12.127.391/0001-99

## 17 DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Belém de São Francisco - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itacuruba, 15 de maio de 2019.

---

Maria Edlene da Silva  
Pregoeira

**PROCESSO Nº 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, ALÉM DA CONCEPÇÃO DE PROCESSOS, ELABORAÇÃO DE ROTINAS PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA - ITACURUBAPREV, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL E ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DOS SERVIDORES, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**2. JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba, na área jurídica, com assessoria em gestão previdenciária.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão de acordo com as condições e especificações descritas neste termo de referência.

**4. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.2 O valor global máximo dos é R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), considerando o somatório dos itens, conforme Termo de Referência (Anexo I deste edital).

4.3 Os valores estimados de cada item são discriminados conforme planilha anexa.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: itacurubaprev

Unidade: 4301

Projeto Atividade: 09.727.1014. 2022. 0000 – Manutenção Administrativa do Itacurubaprev

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**6. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. Os serviços serão implantados no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

6.2. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que fornecer os serviços fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência e no edital, além de arcar com todo o ônus proveniente da mal execução do objeto.

6.3. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.4. A contratante rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

6.5. Os fornecimentos serão objetos de inspeção, que será realizada por responsável designado pela Prefeitura.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Prestar os serviços objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos fornecimentos previstos no objeto desta licitação;
- d) Prestar os fornecimentos objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- e) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - g) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
  - h) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do contratado;
  - i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
  - j) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
  - k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
  - l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
  - m) Manter número telefônico e *e-mail* atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
  - n) Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
  - o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. É vedada a subcontratação para prestação do objeto deste instrumento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
  - b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
  - c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
  - d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
  - e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
  - f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

- g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;
- j) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

## 9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento dos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos decorrentes da presente licitação terão vigência de (01) um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da administração, conforme art. 57 da Lei 8666.

## 11. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial, tipo menor preço GLOBAL.

### 11.1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1.1. O edital de licitação deve exigir habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira (certidão negativa de falência e concordata) e qualificação técnica compatível com o objeto da licitação.

11.1.2. Para fins de qualificação técnica, o licitante deve apresentar documento da seguinte forma:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica (ou declaração), expedido(s) por órgão público ou privado, para as quais executou ou esteja executando a contento serviços semelhantes, que comprove(m) ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;
- b) Certidão expedida pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (Pessoa Jurídica) onde está estabelecida a Sede da licitante, comprovando a inscrição e a regularidade para a prestação dos serviços (Somente serão aceitas certidões da OAB que forem expedidas dentro dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem à abertura desta licitação, exceto se constar prazo de validade do documento);

c) Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (Pessoa Física) comprovando a habilitação para o exercício da advocacia de todos os advogados, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação (Somente serão aceitas certidões da OAB que forem expedidas dentro dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem à abertura desta licitação, exceto se constar prazo de validade do documento);

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor da Unidade na qual os serviços serão prestados, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os , diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- b) Exercer a fiscalização dos contratados, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

## **13. PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itacuruba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Itacuruba, 15 de maio de 2019.

**PROCESSO Nº 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESTIMADOS.**

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT.   | UNIT.        | TOTAL                |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|----------------------|
| 1            | Serviços de assessoria e consultoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica, além da concepção de processos, elaboração de rotinas para funcionamento do instituto de previdência dos servidores municipais de itacuruba - itacurubaprev, incluindo treinamento de pessoal e orientação da administração superior e dos servidores | 12 meses | R\$ 3.200,00 | R\$ 38.400,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |              | <b>R\$ 38.400,00</b> |

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

**PROCESSO Nº 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAL DE  
ITACURUBA E, DO OUTRO LADO, A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, EM  
DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**,  
PROCESSO Nº 0, NOS TERMOS DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666 DE  
21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.127.391/0001-99, com sede localizada na Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, Itacuruba - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente a **Srª Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida**, brasileiro, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Floresta - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 049.281.154-73 e Portadora do RG nº 60.446.15 SDS PE no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0-----, PROCESSO Nº 0-----, devidamente homologado pela autoridade superior

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica, além da concepção de processos, elaboração de rotinas para funcionamento do instituto de previdência dos servidores municipais de itacuruba - itacurubaprev, incluindo treinamento de pessoal e orientação da

administração superior e dos servidores, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo VII deste Edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_, PROCESSO Nº 0\_\_.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_, PROCESSO Nº 0\_\_ e todos os seus anexos.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução do objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato terá vigência de (01) um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da administração, conforme art. 57 da Lei 8666.

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA o valor de R\$\_\_\_\_\_, estabelecido de acordo com a proposta do licitante no processo nº \_\_\_\_\_, para os seguintes itens/lotes (conforme o caso) do termo de referência:

### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA.** Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, em virtude da periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme determinam as normas do plano real.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento** será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pelo Setor de \_\_\_\_\_, conforme o estabelecido no item \_\_\_\_ do Termo de Referência, Anexo VII do edital do Pregão Presencial nº 0\_\_/2019, Processo nº 0\_\_/2019.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA OITAVA - As despesas** decorrentes desta contratação correrão por conta seguinte dotação:

Orgão: itacurubaprev

Unidade: 4301

Projeto Atividade: 09.727.1014. 2022. 0000 – Manutenção Administrativa do  
Itacurubaprev  
Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Prestar os fornecimentos, objeto da licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos fornecimentos previstos no objeto desta licitação;
- d) Prestar o objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- e) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- h) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do contratado;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- n) Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
- o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A Contratada deverá executar os de fornecimento de acordo com as especificações do edital.

**Parágrafo segundo:** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**Parágrafo terceiro: é vedada a subcontratação do objeto deste contrato.**

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- II - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato, de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital;
- III - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- IV - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- V - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos que tenham a executar;
- VI - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- VII - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**Parágrafo único:** A Prefeitura é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração

poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo primeiro:** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itacuruba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**Parágrafo terceiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**Parágrafo quarto** - Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante

**Parágrafo quinto** - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

**Parágrafo sexto:** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo sétimo:** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo-** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **DA SUCESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, PROCESSO Nº 006/2019**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**DO REGISTRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**- Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria contratante.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado na imprensa Oficial, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Belém de São Francisco, do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itacuruba,        de        de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

---

Nome  
CPF(MF) Nº.

---

Nome  
CPF(MF)Nº.

**PROCESSO Nº 0 /2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

À Prefeitura Municipal de Itacuruba

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2019

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123  
de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

**PROCESSO Nº 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**PROCESSO Nº 008 /2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**PROCESSO Nº 008 /2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019****ANEXO VI****MODELO DE PROPOSTA**

A EMPRESA \_\_\_\_\_

Vem apresentar a proposta para a o pregão acima identificado

| ITEM  | DECRIMINAÇÃO | QUANTIDADES | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|--------------|-------------|----------------|-------|
| 01    |              |             |                |       |
| 02    |              |             |                |       |
| 03    |              |             |                |       |
| TOTAL |              |             |                |       |

**Valor total da proposta: R\$ (por extenso)****Local, data****Nome do representante****Assinatura**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

ASSESSORIA JURÍDICA  
PARECER JURÍDICO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Trata-se de pregão presencial para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica, além da concepção de processos, elaboração de rotinas para funcionamento do instituto de previdência dos servidores municipais de Itacuruba - ITACURUBAPREV, incluindo treinamento de pessoal e orientação da administração superior e dos servidores, conforme especificações contidas no Termo de Referência do presente certame, a ser pago com recursos consignados no orçamento vigente.

Prefacialmente, temos a esclarecer que o exame nos presentes autos cinge-se apenas em abordar os aspectos gerais do processo no que tange aos aspectos jurídicos na forma comandada pela Lei Federal Nº 10.520/2002, bem assim, Lei Federal Nº 8.666/93.

Diante da ausência de fatos que macule o edital do presente certame, bem assim da observância dos princípios norteadores da Administração Pública, esta Assessoria Jurídica, opina à Autoridade Competente que ao seu juízo, proceda com o andamento regular do presente certame.

É o parecer meramente OPINATIVO, sem embargo de outras opiniões contrárias, as quais respeitamos.

Itacuruba-PE, 13 de maio de 2019

WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA LIMA JÚNIOR  
OAB/PE 25.464



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

ASSESSORIA JURÍDICA  
PARECER JURÍDICO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Trata-se de pregão presencial para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica, além da concepção de processos, elaboração de rotinas para funcionamento do instituto de previdência dos servidores municipais de Itacuruba - ITACURUBAPREV, incluindo treinamento de pessoal e orientação da administração superior e dos servidores, conforme especificações contidas no Termo de Referência do presente certame, a ser pago com recursos consignados no orçamento vigente.

Prefacialmente, temos a esclarecer que o exame nos presentes autos cinge-se apenas em abordar os aspectos gerais do processo no que tange aos aspectos jurídicos na forma comandada pela Lei Federal Nº 10.520/2002, bem assim, Lei Federal Nº 8.666/93.

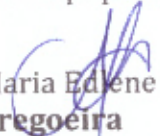
Diante da ausência de fatos que macule o edital do presente certame, bem assim da observância dos princípios norteadores da Administração Pública, esta Assessoria Jurídica, opina à Autoridade Competente que ao seu juízo, proceda com o andamento regular do presente certame.

É o parecer meramente OPINATIVO, sem embargo de outras opiniões contrárias, as quais respeitamos.

Itacuruba-PE, 13 de maio de 2019

WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA LIMA JÚNIOR  
OAB/PE 25.464

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, NOS TERMOS EM QUE SEGUEM. Aos 11 dias do mês de junho de 2019, reuniu-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 003/2019 de 02 de janeiro de 2019, para proceder ao julgamento da licitação para contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica, além da concepção de processos, elaboração de rotinas para funcionamento do instituto de previdência dos servidores municipais de Itacuruba - Itacurubaprev, incluindo treinamento de pessoal e orientação da administração superior e dos servidores. Aberta a sessão verificou-se que compareceu apenas a Empresa **BARBOSA E COUTO ADVOGADOS ASSOSSIADOS**, inscrita no CNPJ: 09.186.210/0001-90, neste ato representado por seu procurador o Srº. Paulo Gonçalves de Andrade, inscrito na OAB/PE: 46.362. Registrada a presença do participante a pregoeira passou a analisar o credenciamento e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e constatou que todas as exigências do edital foram cumpridas na fase de credenciamento. A Pregoeira passou então a abertura do envelope de Proposta de Preços. Após tentativa de negociação e sem obter êxito a Empresa foi declarada vencedora do certame com a proposta de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Passa a Pregoeira juntamente com a equipe de Apoio a analisar os documentos de habilitação do participante, que depois de analisados foi constatado que todas as exigências do edital na fase de habilitação foram cumpridas, ficando a participante habilitada e declarada vencedora do certame. Nada a mais a ser tratado a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo participante. Itacuruba, 11 de junho de 2019.



Maria Edlene da Silva  
**Pregoeira**

**Equipe de Apoio:**



Maria José Nunes Flora



Welden Pereira Neri



Silvio Romero Almeida dos Santos

**Empresa:**



**BARBOSA E COUTO ADVOGADOS ASSOSSIADOS**

**ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA**  
**PROCESSO Nº 0008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do anexo III do edital, constantes destes autos e presente às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, adjudico o objeto da presente licitação da empresa: BARBOSA E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 09.186.210/0001-90, no valor de R\$ 38.400,00 ( Trinta e oito mil quatrocentos reais).

Itacuruba, 15 de julho de 2019.

  
MARIA EDLENE DA SILVA  
Pregoeira

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA  
CNPJ: 12.127.391/0001-99

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**  
**PROCESSO Nº 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Tendo em vista o parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, ratifico e homologo o presente processo administrativo licitatório. Expeçam-se os respectivos **empenhos**, nos termos das dotações orçamentárias apresentadas pelo departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itacuruba.

Itacuruba, 15 de julho de 2019



**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**  
**PREFEITO**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA  
CNPJ: 12.127.391/0001-99

**CONTRATO Nº 007/2019**

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE ITACURUBA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 001/2019, PROCESSO Nº 008/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.127.391/0001-99, com sede localizada na Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, Itacuruba - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente a **Sr<sup>a</sup> Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida**, brasileiro, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Floresta - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 049.281.154-73 e Portadora do RG nº 60.446.15 SDS PE no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09.186.210/001-90, estabelecida na Rua Deputado Souto Filho, nº 53, Andar Primeiro, Mauricio de Nassau, CEP: nº 55.012-510, Caruaru-PE, representada neste ato pelo Sr. Paulo Gonçalves de Andrade, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 101.659.554-90 e no RG sob o nº 8782673 SDS-PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, PROCESSO Nº 008/2019, devidamente homologado pela autoridade superior

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica, além da concepção de processos, elaboração de rotinas para funcionamento do instituto de previdência dos servidores municipais de itacuruba - itacurubaprev, incluindo treinamento de pessoal e orientação da administração superior e dos servidores, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo VII deste Edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, PROCESSO Nº 008/2019

#### DA DOCUMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, PROCESSO Nº 008/2019 e todos os seus anexos.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução do objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato terá vigência de (01) um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da administração, conforme art. 57 da Lei 8666.

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos reais)**, estabelecido de acordo com a proposta do licitante no processo nº 008/2019, para os seguintes itens/lotes (conforme o caso) do termo de referência:

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT.   | UNIT.        | TOTAL                |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|----------------------|
| 1            | Serviços de assessoria e consultoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica, além da concepção de processos, elaboração de rotinas para funcionamento do instituto de previdência dos servidores municipais de itacuruba - itacurubaprev, incluindo treinamento de pessoal e orientação da administração superior e dos servidores | 12 meses | R\$ 3.200,00 | R\$ 38.400,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |              | <b>R\$ 38.400,00</b> |



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA  
CNPJ: 12.127.391/0001-99

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA.** Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, em virtude da periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme determinam as normas do plano real.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pelo Setor de responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, conforme o estabelecido no item 009 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 001/2019, Processo nº 008/2019.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta seguinte dotação:

Orgão: itacurubaprev

Unidade: 4301

Projeto Atividade: 09.727.1014. 2022. 0000 – Manutenção Administrativa do Itacurubaprev

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Prestar os fornecimentos, objeto da licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos fornecimentos previstos no objeto desta licitação;
- d) Prestar o objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- e) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

h) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do contratado;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

j) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

n) Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;

o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A Contratada deverá executar os de fornecimento de acordo com as especificações do edital.

**Parágrafo segundo:** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**Parágrafo terceiro: é vedada a subcontratação do objeto deste contrato.**

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

II - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato, de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital;

III - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

IV - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA  
CNPJ: 12.127.391/0001-99

V - Prestar á CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos que tenham a executar;

VI - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

VII - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**Parágrafo único:** A Prefeitura é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo primeiro:** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itacuruba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**Parágrafo terceiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**Parágrafo quarto** - Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante

**Parágrafo quinto** - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

**Parágrafo sexto:** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo sétimo:** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo**- A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93; ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **DA SUCESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, PROCESSO Nº 008/2019**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **DO REGISTRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**- Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria contratante.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado na imprensa Oficial, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Belém de São Francisco, do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente

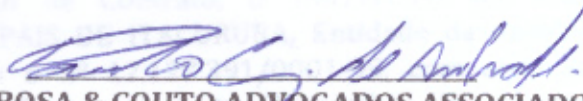
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA  
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Contrato;E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itacuruba, 17 de junho de 2019.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA**  
CNPJ: nº 12.127.391/0001-99  
CONTRATANTE



**BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ(MF): nº 09.186.210/001-90  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF(MF) Nº.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF(MF) Nº.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PL Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 035/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de um link para atender as necessidades da sede prefeitura e secretarias municipais de saúde, assistência social e educação (secretaria e escolas), conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital.

**Abertura:** 02/09/2019 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 13:00 horas.

Ipubi-PE, 21 de agosto de 2019.

**WILSON ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro Presidente CPL

**Publicado por:**  
Wilson Alves da Silva  
**Código Identificador:**F9C42BEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE ITACURUBA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO, ALÉM DA CONCEPÇÃO DE PROCESSOS, ELABORAÇÃO DE ROTINAS PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA - ITACURUBAPREV, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL E ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DOS SERVIDORES. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA. **CNPJ:** 12.127.391/0001-99. **CONTRATADA:** BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **CNPJ(MF):** 09.210.001-90 **VIGÊNCIA:** 17 de junho de 2019 a 17 de junho de 2020. **VALOR:** R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019.

**ISABELLA LUÍZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL  
FREIRE DE ALMEIDA**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**38154E52

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. NATUREZA DO OBJETO:** Compras - **OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel s10 e gasolina comum) para atender as necessidades das secretarias municipais de Itaíba, estado de Pernambuco. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por item, **LOCAL:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba,

localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro - Itaíba - PE - CEP: 56.550-000, no horário de 08h00min às 13h00min. **DATA:** 04/09/2019 (quatro de setembro de dois mil e dezenove). **Horário:** 09:30min (Nove horas e trinta minutos). **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.084.460,00 (um milhão oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais). **RETIRADA DO EDITAL:** O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações ou através do Fone. 0xx87.3849-1137, no dia de expediente.

Itaíba, 21 de agosto de 2019.

**TAMARA EVELLYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Elismarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**EE50C28A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

**Resultado de Licitação:** O Fundo Municipal de Saúde de Jucati - PE Torna Público o Resultado da Adjudicação/Homologação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma e requalificação na Unidade Básica de Saúde - UBS, na Vila Neves deste Município. Empresa Adjudicada e Homologada, FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.736.637/0001-01, com um valor global de R\$ 176.208,10 (cento e setenta e seis mil duzentos e oito reais e dez centavos). Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 21 de agosto de 2019.

**DANIELLE CRISTINA DA ROCHA LIMA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
José Jilvan da Silva  
**Código Identificador:**CF06DA3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**CONTROLE INTERNO  
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

*Ata da Audiência Pública realizada no dia 09 de Agosto de 2019, para tratar da apresentação do Projeto de Lei da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e apresentação de Metas Fiscais 1º Semestre de 2019.*

Em 09 de Agosto de 2019, com início às 9 horas, na Câmara Municipal dos Vereadores de Jurema, foi realizada a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Apresentação das Metas Fiscais 1º Semestre de 2019, solicitada pela Controladoria Municipal através da Controladora. Sra. Cristiane Canabarro Franco de Andrade e a Secretária de Finanças Sra. Josiane Ferreira de Araújo Inácio, atendendo a convocação feita através de convite expedido para as secretarias municipais, conselhos, representantes de entidades organizadas no município e órgão públicos, representantes de escolas estaduais, municipais e particulares, Câmara municipal, além de ter ampla publicação através do site oficial da prefeitura, quadro de avisos e divulgação na Rádio Comunitária Jurema FM.

**DA EXPOSIÇÃO INICIAL**

Reuniu em Audiência Pública a população do Município, representada pelos diversos segmentos da sociedade, vereadores e membros do poder Executivo, conforme lista de presença anexa a Ata.